



**LEI N.º. 609/2012**

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Natividade para a Legislatura 2013/2016.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natividade para vigor durante a Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013 e termina em 31 de dezembro de 2016, é fixado no valor de R\$ 5.010,59 (cinco mil dez reais e cinquenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - O subsídio de que trata o caput do art. 1º será revisto na conformidade do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04/06/1998, respeitando o percentual previsto na alínea "b" inciso VI, artigo 29, da mesma Carta Magna, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do subsídio dos vereadores correrão por conta da dotação própria do Legislativo: 31901101 - vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil.

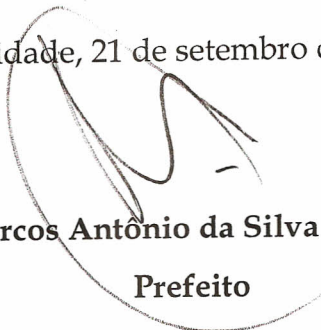


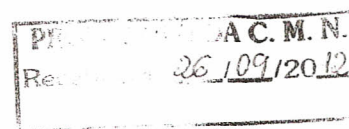
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
Exercício 2012


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Natividade, 21 de setembro de 2012.

  
**Marcos Antônio da Silva Toledo**  
**Prefeito**



  
**Cláudia Inês M. Fernandes**  
Auxiliar de  
Matrícula nº 100  
Câmara Municipal de Natividade



SANDRA M. SARMENTO  
Matr. n.º 201.416-5

200.02

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2011: VALORES BRUTOS EM REAIS (MESES DE REFERÊNCIA)

MÊS/ANO	PARCELAS	AJ. DE CUSTO	13º SALÁRIO	SUBSÍDIO ANUAL	OBSERVAÇÕES
JAN/11	12.384,07			12.384,07	
FEV/11	20.042,35	20.042,35		40.084,70	1ª Parcela da Sessão Legislativa Ordinária 2011
MAR/11	20.042,35			20.042,35	
ABR/11	20.042,35			20.042,35	
MAI/11	20.042,35			20.042,35	
JUN/11	20.042,35			20.042,35	
JUL/11	20.042,35		10.021,17	30.063,52	1ª Parcela do 13º Salário 2011
AGO/11	20.042,35			20.042,35	
SET/11	20.042,35			20.042,35	
OUT/11	20.042,35			20.042,35	
NOV/11	20.042,35			20.042,35	
DEZ/11	20.042,35	20.042,35	10.021,18	50.105,88	2ª Parcela da Sessão Legislativa Ordinária 2011 2ª Parcela do 13º Salário 2011
<b>TOTAL</b>	<b>232.849,92</b>	<b>40.084,70</b>	<b>20.042,35</b>	<b>292.976,97</b>	

MARCUS FERNANDES BILÉ  
Subdiretor-Geral de Administração  
Lúcio Ferraz  
Matr. 201.614-5  
Portaria "E" GS/Nº 07/2011

**VISTO** 11/01/2012

ANTÔNIO MANHÃES B. OLIVEIRA  
Diretor do Depto. Financeiro

JOSÉ ROBERTO REZENDE  
Depto. de Expediente e Comunicações

José Carlos dos Santos Araujo  
Diretor-Geral da Assembléia Legislativa

EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Diretor do Depto de Preparo de Pagamento



## SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	1
Aperibé.....	
Araucária.....	
Areá.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Piraí.....	
Barra Mansa.....	
Belford Roxo.....	1
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	
Campos dos Goytacazes.....	
Canagóia.....	
Carapicuíba.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Ilaboral.....	
Itaguaí.....	1
Itaocara.....	
Itaperuna.....	
Italva.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	1
Nilópolis.....	
Niterói.....	1
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraitinga.....	
Parati.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	
Pinheiral.....	2
Piraí.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	
Rosário.....	2
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco do Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	2
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Alcântara.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquaréma.....	
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	2

### Município de Angra dos Reis

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012/SAD.SSLC

PROCESSO: 15093/2012

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software destinada a gestão da arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte.

Vimos através desta, informar a todos os interessados o adiamento "SINE DIE" da Concorrência supracitada, por solicitação da Secretária Municipal de Fazenda.

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 1382544. A faturar por empenho

#### CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

PROCESSO DE DESPESA Nº 295/2012

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover link de acesso à Internet dedicado de no mínimo 10 mbps para atender as necessidades da CMAR.

TIPO: MENOR PREÇO

**DATA/HORA DA LICITAÇÃO:** 08/10/2012 às 14:00 horas  
**RETIRADA DO EDITAL:** SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO, Rua Honório Lima, nº167 - Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via e-mail, no endereço: licitacao@cmar.rj.gov.br

**INFORMAÇÕES:** Subsecretaria de Licitação, telefone (24) 3365-3748.  
**OBSERVAÇÕES:** Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitação, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de papel A4.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Angra dos Reis/RJ.

Thiago da Silva Teodoro  
Pregoeiro

Id: 1382990. A faturar por empenho

### Município de Belford Roxo

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que, devidamente autorizada pelo Excm. Sr. Prefeito, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública. **Objeto:** Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas e com Pátio em Diversas Escolas do Município de Belford Roxo - RJ. **Data e Horário:** 31 de outubro de 2012, às 10 h. **Valor Estimado:** R\$ 1.959.652,35. **Processo:** 31/050/2012. **Maiores informações e retirada do Edital** na Sala de reunião da CPLMS, na Sede da Secretária Municipal de Obras de Belford Roxo, situada à Rua Maricóré - 125 - 2º andar - São Bernardo - Belford Roxo/RJ, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 grampo e 01 caixa de grampas e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

Belford Roxo/RJ, 21 de setembro de 2012.

Luciana Domingues da Rocha Barros - Presidente da CPLMS

Id: 1382925. Valor: R\$ 686,40

### Município de Itaguaí

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL

Pregão nº 48/2012 Repetido

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

Sessão de Julgamento: 08 de outubro de 2012.

Objeto: Seguro escolar.

**Local para obter o edital:** PMIL, Rua General Bocaluiva nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta-feira de 10:00 às 16:00.  
**Observação:** O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo passado pela Comissão Permanente de Licitação.  
(a) Comissão Permanente de Licitação

Id: 1382780. A faturar por empenho

### Município de Natividade

#### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

Lei Municipal nº 609/2012

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Natividade para a Legislatura 2013/2016:

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natividade para a Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013 e termina em 31 de dezembro de 2016, é fixado no valor de R\$ 5.010,59 (cinco mil dez reais e cinquenta e nove centavos)

**Artigo 2º** - O subsídio de que trata o caput do art. 1º será revisado na conformidade do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04/06/1998, respeitando o percentual previsto na alínea "b" inciso VI, artigo 29, da mesma Carta Magna, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do subsídio dos vereadores correrão por conta da dotação própria do Legislativo: 31901101 - vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 21 de setembro de 2012

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito

Id: 1383017. A faturar por empenho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

LEI MUNICIPAL 608/2012

**Ementa:** Estabelece subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2013/2016

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do cargo ocupante de Prefeito do Município de Natividade para a Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2013 e termina em 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), fixado em conformidade com o artigo 29, inciso V da Constituição da República.

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), fixado em obediência aos mesmos mandamentos constitucionais.

**Artigo 3º** - O Vice - Prefeito nomeado Secretário Municipal não receberá cumulativamente, tendo que optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**Artigo 4º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais no período supramencionado será de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)

**Artigo 5º** - Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revisados anualmente na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, caso a legislação superveniente o permita, ficando assegurado o 13º subsídio anual em conformidade com o artigo 7º VIII da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 21 de setembro de 2012.

Marcos Antônio da Silva Toledo.

Prefeito Municipal de Natividade - RJ.

Id: 1383008. A faturar por empenho

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

Portaria GP nº 385/2012

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM e;

**CONSIDERANDO**, a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público, realizado em 29/11/2009, homologado através do Decreto nº. 136/2010 publicado no Jornal Itaperunense edição 420 do dia 23 de Janeiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, aprovação, classificação e convocação dos candidatos para preenchimento das vagas abertas no aludido certame;

**CONSIDERANDO**, que as convocações foram realizadas por veículo de comunicação Jornal, através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro datado de 18 de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, o não comparecimento dentro do prazo legal estabelecido no edital nº 007/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a DESCLASSIFICAÇÃO de EMERSON ALVES DE ALMEIDA convocado para o cargo de Professor Regente do História PMIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 31 de agosto de 2012.

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Id: 1382958. A faturar por empenho

### Município de Niterói

#### PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA  
CNPJ: 32.104.465/0001-89

AVISO

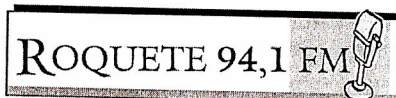
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/12

**OBJETO:** Execução do projeto de Trabalho Técnico Social do PAC II/urbanização do Condomínio Jacaré, no Município de Niterói.  
**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:** Dia 13 (treze) de novembro de 2012, às 12:00 (doze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 1º andar - Centro - Niterói - RJ.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem as disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.imprensa.niteroi.rj.gov.br](http://www.imprensa.niteroi.rj.gov.br). O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA, ou pela CPL (21) 2622-2006. Niterói, 25 de setembro de 2012. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da EMUSA.

Id: 1382747. A faturar por empenho



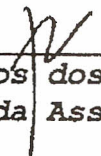


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins de uso exclusivo das Câmaras Municipais e das Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por ordem verbal do Primeiro Secretário da ALERJ e conforme informações dos Departamentos de Preparo de Pagamento e Financeiro, os valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais até a presente data, referente ao mês de abril de 2012, através do quadro demonstrativo anexo à presente, da qual faz parte integrante e complementar, devidamente numerado (folha nº 02) e assinado pelos mesmos signatários abaixo. Nada mais havendo a certificar, eu, Sandra Maria Sarmiento, matrícula nº 201.416-5, escrevi e assino Sandra Maria Sarmiento eu, José Roberto Rezende, Diretor do Departamento de Expediente e Comunicações, subscrevo e assino José Roberto Rezende; e eu, Marcus Fernandes Billé, Subdiretor-Geral de Administração, assino a presente certidão, encaminhando-a ao "VISTO" do Senhor Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro Marcus Fernandes Billé ./////////////////////////  
////////////////////////////////////

**VISTO** 08 / 05 / 2012

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Araujo  
Diretor-Geral da Assembléia Legislativa

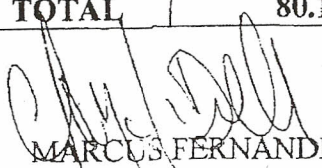


SANDRA M. SARMENTO  
Matr. n.º 201.416-5

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

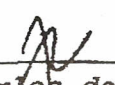
EXERCÍCIO DE 2012: VALORES BRUTOS EM REAIS (MESES DE REFERÊNCIA)

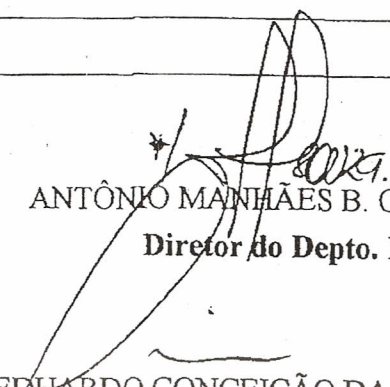
MÊS/ANO	PARCELAS	AJ. DE CUSTO	13º SALÁRIO	SUBSÍDIO ANUAL	OBSERVAÇÕES
JAN/12	20.042,35			20.042,35	
FEV/12	20.042,35	20.042,35		40.084,70	1ª Parcela da Sessão Legislativa Ordinária 2012
MAR/12	20.042,35			20.042,35	
ABR/12	20.042,35			20.042,35	
MAI/12					
JUN/12					
JUL/12					
AGO/12					
SET/12					
OUT/12					
NOV/12					
DEZ/12					
<b>TOTAL</b>	<b>80.169,40</b>	<b>20.042,35</b>		<b>100.211,75</b>	

  
MARCUS FERNANDES BILLÉ  
Subdiretor-Geral de Administração

  
JOSÉ ROBERTO REZENDE  
Depto. de Expediente e Comunicações

**VISTO** 08 / 05 / 2012

  
José Carlos dos Santos Araujo  
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa

  
ANTÔNIO MANHÃES B. OLIVEIRA  
Diretor do Depto. Financeiro

  
EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

**CERTIDÃO**

**CERTIFICAMOS**, para fins de uso exclusivo das Câmaras Municipais e das Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por ordem do Primeiro Secretário da ALERJ e conforme informações dos Departamentos de Preparo de Pagamento e Financeiro, os valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais até a presente data, referente ao mês de dezembro de 2011, através do quadro demonstrativo anexo à presente, da qual faz parte integrante e complementar, devidamente numerado (folha nº 02) e assinado pelos mesmos signatários abaixo. Nada mais havendo a certificar, eu, Sandra Maria Sarmiento, matrícula nº 201.416-5, escrevi e assino Sandra Maria Sarmiento; eu, José Roberto Rezende, Diretor do Departamento de Expediente e Comunicações, subscrevo e assino José Roberto Rezende; e eu, Marcus Fernandes Billé, Subdiretor-Geral de Administração, assino a presente certidão, encaminhando-a ao "VISTO" do Senhor Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro Marcus Fernandes Billé

**Lício Ferraz**  
matr. 201.614-3  
Portaria "E" GS/ALERJ nº 17/2011

**VISTO** 11 / 01 / 2012

José Carlos dos Santos Araujo  
Diretor-Geral da Assembléia Legislativa